



CANDÓI
PREFEITURA MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
FÉ E TRABALHO

LEI No. 444/2001

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com APAE, PROVOPAR, APMs MUNICIPAIS e outras Entidades Assistenciais s/fins lucrativos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. – Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Candói – APAE; com o PROVOPAR AÇÃO SOCIAL; com as Associações de Pais e Mestres – APMs Municipais; e com outras Entidades Assistenciais Sem Fins Lucrativos; para repasses de verbas a título de subvenção social.

Art. 2. – Os Convênios deverão atender ao disposto na Lei Federal No. 4.320 de 17/03/1964.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 04 de Abril de 2001.


ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal